



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 997/2006

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que acresce o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 504/1995.

II – Parecer

De primeiro, insta asseverar que o projeto carece de reparos no que tange à redação do artigo 1º, elaborando-se emenda de redação para adequá-lo à redação técnica.

No que tange à legalidade e à constitucionalidade, por igual, carece ser modificado o projeto legislativo, porquanto a redação do inciso VII, acrescentado à Lei Municipal nº 504/1995, permitirá a contratação de pessoal, sem concurso público, por período indeterminado, o que contraria o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88.

Assim sendo, propõe-se emenda aditiva ao presente projeto de lei.

III – Conclusão

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à submissão do presente projeto de lei ao Plenário, condicionando-se sua constitucionalidade à aprovação da emenda aditiva e de redação anexas.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.


Ver. Adão Marcos Fernandes

Relator

De acordo,



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

J. Ferreira

Ver. José Ovídio Ferreira

Presidente

V. Lucía

Ver. Vera Lucía Junho dos Reis

Secretária

